



EDITAL Nº 09, DE 29 DE ABRIL DE 2024

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID**

### **SELEÇÃO DE COORDENADORES(AS) DE ÁREA**

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, por meio da Pró-Reitoria de Graduação/Diretoria Pedagógica, torna público o Edital de Seleção de Coordenadores(as) de Área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid, regulamentado pela Portaria Capes Nº 90, de 25 de março de 2024 a ser submetido no Edital de Seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar subprojetos em 2024.

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1 O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos(as) discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de Educação Básica.

1.2 São objetivos do Pibid:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- IV. inserir os(as) licenciando(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus(suas) professores(as) como cofomadores(as) dos(as) futuros(as) docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos(as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

#### **2. DAS COORDENAÇÕES DE ÁREA**

2.1 As Coordenações de Área são designadas aos professores permanentes da FURG, os quais terão a responsabilidade, em colaboração com a Coordenação Institucional e a Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais, de elaborar o projeto a ser submetido no Edital de Seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projetos no Pibid em 2024.

2.2 A seleção de Coordenador de Área para participar da elaboração da proposta da FURG destina-se aos cursos de licenciatura, presenciais ou pertencente ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da

FURG que habilitam para: Artes, Biologia, Ciências da Natureza, Ciências Agrárias, Ciências Sociais, Educação Física, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Francesa, Matemática, Pedagogia e Química.

2.3 O(A) Coordenador(a) de Área somente fará jus a uma bolsa de R\$ 2.000,00, concedida e depositada pela Capes/MEC em conta corrente em nome do beneficiário(a), condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira durante a vigência do projeto institucional.

2.4 A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria Capes Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, ou outra mais recente, que pode vir a ser publicada pela Capes/MEC.

2.5 A efetivação do pagamento da bolsa de Coordenador(a) de Área é de responsabilidade da Capes/MEC.

2.6 Iniciada a vigência do projeto institucional, os Coordenadores de Área terão as seguintes atribuições:

I. planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores de Área, se houver;

II. coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;

III. apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade, bem como outras informações que lhe forem solicitadas;

IV. incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;

V. divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o Pibid entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;

VI. orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;

VII. colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;

VIII. orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;

IX. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao Pibid, quando convocado pela IES ou pela Capes;

X. fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XI. manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;

XII. cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;

XIII. auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela Capes e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XIV. elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XV. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

2.7 São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenador(a) de Área:

I. ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:

- a) nos Subprojetos interdisciplinares, o(a) coordenador(a) deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;
- b) no Subprojeto da Licenciatura em Educação do Campo, o(a) coordenador(a) de área deverá possuir experiência na realização de atividades de formação de professores junto ao público alvo específico do Subprojeto;
- c) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam a Licenciatura em Educação do Campo, o(a) coordenador(a) deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.

II. possuir título de mestre ou doutor;

III. pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;

IV. possuir experiência mínima de três (3) anos como docente do Ensino Superior em curso de licenciatura;

V. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e

VI. possuir experiência na formação de professores ou na Educação Básica, comprovada pela atuação em pelo menos três (3) das seguintes atividades:

- a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na Educação Básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da Educação Básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores da Educação Básica.

2.8 Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VI, exigir-se-á o tempo mínimo de oito (8) meses para cada uma das atividades.

2.9 Após publicação do Resultado Final deste Edital, o candidato(a) selecionado(a) será designado(a) Coordenador(a) de Área pelo Conselho da Unidade do curso do Subprojeto, através de memorando emitido pela direção da Unidade.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado via internet, no endereço <https://sinsc.furg.br/>, no período definido no cronograma deste Edital.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado no SINSOC e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

3.1.2 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento do presente Edital bem como a veracidade das informações prestadas.

3.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá inserir os seguintes documentos:

I. Currículo Lattes atualizado;

II. Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, conforme modelo disponível para download no site <https://sinsc.furg.br/>;

III. Documentos comprobatórios dos itens pontuados na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes;

IV. Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos nos itens 2.7 e 2.8 deste Edital;

V. Carta de intenção, em duas laudas, abordando os critérios estabelecidos no Quadro 1 do Edital.

3.3 Candidatos(as) que não apresentarem os documentos listados no item 3.2 serão automaticamente desclassificados do processo de seleção, não sendo homologados.

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A homologação das inscrições depende do atendimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos constantes no item 2.7 e 2.8, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 3.

4.2 O resultado da homologação das inscrições será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico <https://sinsc.furg.br/> e na página <https://prograd.furg.br>.

4.3 O prazo para recursos da publicação das inscrições homologadas deverá ser realizado em até um (1) dia útil após a divulgação da homologação, conforme cronograma deste Edital.

4.4 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste Edital através do formulário de recurso previsto em <https://sinsc.furg.br/>.

4.5 Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos interpostos.

4.6 Não serão recebidos recursos fora do prazo.

4.7 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

#### 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1 A Comissão de Seleção será composta pelo Coordenador Institucional do Pibid, por um representante da Direção Pedagógica da PROGRAD e seu(sua) suplente, e um(a) docente representante do PANGEA - Grupo de Estudos das Licenciaturas da FURG e seu(sua) suplente.

5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para avaliação dos(as) candidatos(as):

I. Avaliação do Currículo Lattes, conforme Planilha de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo I); e

II. Carta de Intenções.

5.3 Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes dos(as) candidatos(as) serão consideradas publicações a partir do ano de 2020 até o término do período de inscrições.

5.4 Para a avaliação do Currículo Lattes, será atribuída nota dez (10) ao(à) candidato(a) que apresentar a maior pontuação, conforme a Planilha de Pontuação do Currículo Lattes. As notas dos(as) demais candidatos(as) serão definidas proporcionalmente à de maior pontuação.

5.5 A Comissão de Seleção realizará a avaliação da Carta de Intenções dos(as) candidatos(as) homologados(as), atribuindo uma pontuação de zero (0) a dez (10) pontos, conforme critérios estabelecidos no Quadro 1.

**Quadro 1 - Critérios da Avaliação da Carta de Intenções**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Conhecimento sobre o PIBID da FURG	2 pontos
Experiência no PIBID	2 pontos
Experiência na articulação entre licenciaturas	2 pontos
Experiência na formação inicial de docentes	1,5 pontos
Experiência na formação continuada de docentes	1,5 pontos

5.6 A nota final do(a) candidato(a) será a média aritmética ponderada das notas atribuídas em cada critério pelos membros da Comissão de Seleção, sendo composta por 60% da Avaliação do Currículo Lattes e 40% da Carta de Intenções.

5.7 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota final.

5.8 Serão consideradas duas casas decimais para as notas de cada avaliador(a) e para a média final alcançada pelo(a) candidato(a).

5.9 Em caso de empate entre candidatos(as), os critérios de desempate serão os seguintes:

I. Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II. Maior tempo de experiência (comprovada) em docência no Ensino Superior.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Do resultado da homologação e da avaliação do(a) candidato(a) caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de um (1) dia útil, conforme previsto no cronograma deste Edital.

6.2 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste Edital através do formulário disponibilizado no endereço <https://sinsc.furg.br/>.

6.3 Não serão recebidos recursos fora do prazo.

6.4 Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos.

6.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## 7. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Publicação do Edital	02 de maio de 2024
Período de Inscrições	De 03 de maio até às 23h59min59s de 12 de maio de 2024
Divulgação da Lista Provisória de Inscrições Homologadas	13 de maio de 2024
Período para Interposição de Recursos da Homologação	14 de maio de 2024
Divulgação da Lista Final de Inscrições Homologadas	15 de maio de 2024
Divulgação da Nota Referente a Carta de Intenções e do Currículo	16 de maio de 2024
Período para Interposição de Recursos Referente a Nota da Carta de Intenções e do Currículo	17 de maio de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar	20 de maio de 2024
Período para Interposição de Recursos Referente ao Resultado Preliminar	21 de maio de 2024
Divulgação do Resultado Final	22 de maio de 2024

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.

8.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: secretariapibidfurg@gmail.com

8.3 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

8.4 Somente serão indicados pela PROGRAD, como Coordenadores(as) de Área do projeto Pibid/FURG junto à Capes/MEC, o(a) docente selecionado(a) por este Edital, exceto se não houver candidato(a) inscrito e/ou selecionado(a).

8.5 Considerando o item 8.4, a Prograd fará a indicação dos(as) Coordenadores(as) de Área, o qual deverá ser aprovado pelos conselhos das Unidades Acadêmicas.

Rio Grande, 02 de maio de 2024.

Sibele da Rocha Martins  
Pró-Reitora de Graduação

### ANEXO I

Barema de Critérios			
Atividade	Pontuação por Período	Limite Máximo de Pontuação na Atividade	Pontuação Obtida
1. Coordenação de Subprojetos, projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal	1,5 pontos/semestre	16	
2. Coordenação de curso de licenciatura (como titular)	1,5 pontos/semestre	12	
3. Gestão pedagógica na Educação Básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de Educação Básica)	1,5 pontos/semestre	12	
4. Gestão na Educação Superior (pró-reitor, diretor de unidade acadêmica/administrativa, supervisor ou coordenador de setor administrativo)	1,5 pontos/semestre	12	
5. Docência em disciplina de estágio curricular ou práticas pedagógicas em curso de licenciatura	1,5 pontos/semestre	12	
6. Docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização)	1,5 pontos/disciplina ou módulo completo	12	

7. Docência em curso de mestrado profissional para professores da Educação Básica	1,5 pontos/disciplina ou módulo completo	12	
8. Docência na Educação Básica (função docente)	1,5 pontos/disciplina ou módulo completo	12	
Total		100	



Documento assinado eletronicamente por **Sibele da Rocha Martins, Pró-Reitora**, em 30/04/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.furg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0212978** e o código CRC **0FC11D6D**.

**Referência:** Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.006608/2024-21

SEI nº 0212978